

**EDITAL DE LICITAÇÃO****LEILÃO DE VEÍCULOS Nº 002/2019**

**Processo** : 0000008/2019  
**Modalidade** : LEILÃO  
**Número** : 002/2019  
**Interessado** : COORDENADORIA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES - **COOTRAN**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS – TJDFT** e este **LEILOEIRO**, o servidor Walter Andrade de Sá, Oficial de Justiça, matrícula 308.794, auxiliado pelo servidor Ilmar Sousa Santos, Oficial de Justiça, matrícula 307.984, designados pela Portaria GPR nº 1575, de 31 de agosto de 2016, tornam público e para conhecimento de todos os interessados, que às **14 HORAS (Horário de Brasília) do DIA 14 DE MAIO DE 2019**, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil seguinte, no **AUDITÓRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DO FÓRUM DO GUARÁ**, localizado no **FÓRUM DESEMBARGADORA MARIA THEREZA DE ANDRADE BRAGA HAYNES - GUARÁ, QE 25 - ÁREA ESPECIAL I - CONJ. 2 LOTE 2/3 - CAVE - SRIA II, GUARÁ II - DF**, será realizada a licitação na modalidade **LEILÃO ADMINISTRATIVO** público presencial, pelo critério de **maior lance por lote**, para a venda de veículos usados, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**1. DO OBJETO**

1.1. Esta licitação na modalidade de Leilão Público tem por objeto a **venda de veículos usados**, de propriedade do **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**, no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior.

1.1.1. Os veículos serão divididos em 34 (trinta e quatro) lotes devidamente identificados, conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

1.1.2. Os trabalhos inerentes à presente licitação, serão conduzidos e apregoados pelos Oficiais de Justiça designados pela Administração do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os veículos a serem leiloados se tratam de bens usados que, em virtude de sua obsolescência, raramente são utilizados por essa Corte no transporte de servidores, Magistrados, processos judiciais e bens.

2.2. Face ao pouco uso, esses equipamentos têm se mostrado antieconômicos, pois, além de ocupar espaço físico nas garagens e estacionamentos, requerem, para que não se deteriorem em uma velocidade maior que a prevista, manutenções constantes, tais como: troca de óleo, lavagens, reabastecimento e etc.

2.3. Desse modo, com base no princípio da eficiência, a opção que se mostra mais razoável é que este Tribunal transfira o domínio desses bens para outros proprietários que possam melhor utilizá-los.

2.4. Nesse sentido, a Lei n. 8.666/93, em seu art. 17, traz como alternativas de alienação para o caso em tela: a doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social; a permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública e o Leilão.

2.5. No primeiro caso, a Administração Pública escolhe o ente que receberá os bens e lhe transfere a propriedade. Todavia, nesta situação, um problema vem à tona. Após a transferência, o órgão perde a capacidade de fiscalização sobre o patrimônio, sendo muito difícil verificar se, nos termos da lei, o bem material é utilizado exclusivamente para fins de interesse social.

2.6. Apesar de não se tratar de uma ilegalidade *ex-ante*, o procedimento de doação pode em determinados casos desaguar em um desvio de finalidade da coisa pública, dificultando a fiscalização e o controle.

2.7. No que se refere à permuta, a dificuldade surge em localizar na esfera pública um bem de interesse deste Tribunal no qual o seu proprietário esteja interessado em permutar pelos veículos usados e antieconômicos, objeto deste processo.

2.8. Assim, com base nos princípios da eficiência e da economicidade, sob a ótica da Assessoria de Segurança Institucional, a melhor opção para o desfazimento dos automóveis citados é o Leilão, o qual permite o retorno ao erário de parte dos recursos que outrora foram utilizados nas aquisições.

## 3. DOS VEÍCULOS E PERÍODO DE VISITAÇÃO

3.1. Os bens a serem leiloados constituem-se em veículos usados de propriedade do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, conforme especificações constantes no **Anexo III**, e **serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram**, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, notadamente:

3.1.1. Qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, vícios e /ou defeitos ocultos;

3.1.2. Qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeito ou ausentes);

3.1.3. Quaisquer providências quanto à retirada e transporte dos veículos, que são de competência do arrematante.

3.2. A vistoria poderá ser realizada na Coordenadoria de Veículos e Transportes – **COOTRAN**, localizada no **SGON**, Quadra 2, Lotes 70/100, Área Especial 1 (Pátio da Garagem GIII), Setor de Garagens Norte, Brasília/DF, **CEP** 70.610-620, mediante acompanhamento de um servidor da **COOTRAN/NUTRANSP**, no período de 5 (cinco) dias úteis anteriores à realização do Leilão, sempre das 13h às 18h.

3.3. Será permitida a avaliação visual da parte externa e interna do veículo, além do compartimento do motor, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

#### 4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A sessão deste Leilão será pública e realizada em conformidade com este Edital, na data, no horário e no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

4.2. Toda pessoa física que esteja no gozo dos seus direitos e obrigações, bem como pessoas jurídicas, poderão participar do Leilão, desde que cumpram os requisitos exigidos neste Edital.

4.3. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido dos documentos elencados nos subitens 4.4.1 e 4.4.2, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, por todos os efeitos de sua representação.

4.4. Aquele que arrematar qualquer lote constante do catálogo deste Leilão deverá fornecer o Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios – Anexo II do Edital - e os documentos, originais ou cópias autenticadas (em cartório, pelo Leiloeiro ou por membro da equipe de apoio a partir do documento original), relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

##### 4.4.1. **Pessoa física**

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Endereço residencial, com **CEP**;
- e) Os números de seus telefones (residencial, comercial e celular);
- f) O original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do licitante;
- g) Endereço eletrônico ativo - e-mail (caso possua);

##### 4.4.2. **Pessoa jurídica**

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no cadastro nacional da pessoa jurídica (**CNPJ**);
- b) Carteira de identidade (ou documento equivalente) e cadastro de pessoa física (**CPF**) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
- c) Endereço comercial, com **CEP**;
- d) Os números de seus telefones (comercial e celular);
- e) O original do instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do arrematante;

f) Endereço eletrônico ativo - e-mail (caso possua);

4.5. Entende-se como representante legal da pessoa jurídica a(s) pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/Estatuto Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou seu(s) administrador(es), conforme dispõe o art. 47 e seguintes do Código Civil.

4.6. No caso de representação por procuração (pública ou particular, esta com firma do outorgante reconhecida em cartório), deverá o referido documento ser específico para o Leilão objeto deste Edital.

4.6.1. Será admitida a substituição do mandatário inicialmente indicado mediante a apresentação de nova procuração, nos mesmos termos do subitem 4.6.

4.6.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá apresentar ao Leiloeiro os documentos de identidade (**RG e CPF**), como também os documentos comprobatórios dos poderes do licitante para outorgar, quando for o caso.

4.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.8. O não cumprimento das disposições deste Edital acarretará o desfazimento da arrematação, salvo se até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente à realização do Leilão, o licitante, ou seu procurador, apresentar junto ao Núcleo Permanente de Leilões Judiciais – **NULEJ**, os documentos faltantes.

4.9. Não poderão participar do Leilão, direta ou indiretamente, menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, bem como todos os servidores do **TJDFT** (ativos e inativos).

4.10. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da sua retirada e/ou transferência de propriedade.

## 5. **DOS LANCES**

5.1. O lance inicial será feito oralmente, em alto e bom som, momento em que o licitante interessado deverá levantar a mão ou manifestar-se por algum tipo de aceno, placa ou sinalização gestual que demonstre interesse em cobrir o lance anterior apregoado pelo Leiloeiro, a partir do preço mínimo estabelecido.

5.2. **Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).**

5.2.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior preço pelo lote.

## 6. **DO PAGAMENTO**

6.1. O valor do lance para os lotes deverá ser pago até o 1º dia útil após a data de arrematação, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU - unidade gestora: 100.001; gestão: 00001; código de recolhimento 28965-5 (alienação de veículos).

6.2. A GRU será emitida em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.

6.3. Deverá o arrematante assinar o Termo de Recebimento, documento hábil a comprovar que lhe foi entregue a Guia de Recolhimento da União.

6.4. Em caso de inobservância do disposto nos subitens 4.8 e 6.1, poderá(ão) o(s) veículo(s), a juízo do Leiloeiro, voltar a ser(em) apreendido(s) no mesmo evento.

6.5. Antes da retirada do veículo pelo arrematante, o Secretário-Geral do **TJDFT** poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este **Leilão**, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

## 7. **DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO LICITANTE**

7.1. Ao sinalizar interesse, o licitante declara, para todos os fins de direito, que, nos dias e horários em que os bens estiveram disponíveis para visitaç o, examinou detalhadamente os itens arrematados, tendo pleno conhecimento do objeto da aquisiç o e do estado de conservaç o dos referidos bens, os quais n o possuem garantia, n o sendo cab vel escusa de pagamento, sob a alegaç o de que o bem arrematado n o estava nas condiç es que se imaginava ou que n o correspondia aos dados informados, inclusive quanto   descriç o de marcas/fabricantes/modelo.

7.2. As imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no site <https://www.tjdft.jus.br/cidadaos/leiloes-e-depositos/leiloes-judiciais>, ter o o  nico fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital e n o gerar o aos participantes qualquer direito   indenizaç o ou ressarcimento decorrentes de avaliaç o dos lotes unicamente a partir das imagens divulgadas.

7.3. **Os bens arrematados dever o ser retirados no prazo m ximo de 10 (dez) dias corridos, ap s a publicaç o oficial do aviso de homologaç o.**

7.3.1. Ultrapassado este prazo, independentemente de qualquer notificaç o por parte do **TJDFT**, o licitante faltoso ficar  sujeito   perda dos bens adquiridos, sem direito a qualquer indenizaç o.

7.4. Correr o por conta do licitante as despesas e os custos relativos   remoç o, transporte e transfer ncia dos bens arrematados, al m de eventuais impostos gerados ap s a mudanç a da categoria do ve culo junto ao  rg o de Tr nsito (de Oficial para Particular).

## 8. **DAS OBRIGAÇÕES DO TJDFT**

8.1. A Coordenadoria de Ve culos e Transportes - **COOTRAN** dever  oficial, at  o 10  dia  til subsequente   finalizaç o da entrega de todos os ve culos leiloados, o Departamento de Tr nsito do Distrito Federal – **DETRAN/DF** acerca dos ve culos que foram arrematados no certame, contendo em sua comunicaç o a listagem dos ve culos com: modelo, ano, placa, chassi e renavam e o nome dos arrematantes e os seus respectivos documentos de identificaç o.

8.2. O **TJDFT** disponibilizar , em s tio eletr nico, as fotografias atualizadas dos ve culos a serem leiloados, bem como o Edital da licitaç o.

8.3. O Presidente do **TJDFT** poder  nomear o Coordenador de Ve culos e Transportes, ou outra autoridade de sua conveni ncia, como seu representante legal para assinar o Recibo de Arremataç o e Declaraç o de Ren ncia   Garantia por V cios Redibit rios e/ou outras documentaç es e a es acerca da transfer ncia dos bens decorrentes deste leil o.

8.4. O **TJDFT** entregará o veículo ao arrematante sem qualquer pendência de taxas de exercícios anteriores e/ou multas que estiverem pendentes até a realização do Leilão.

## 9. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

9.1. O prazo previsto para liberação dos lotes será de, **NO MÍNIMO, 2 (dois) dias úteis** após a publicação oficial do aviso de homologação do Leilão.

9.2. A entrega dos veículos arrematados será feita mediante agendamento prévio com o Núcleo Central de Transportes - **NUTRANSP** e seguirá a ordem sequencial de numeração dos lotes. A autorização para tal agendamento dar-se-á após verificação no **SIAFI** do crédito do valor do lance vencedor na conta do **TESOURO**.

9.3. O arrematante deverá retirar o veículo nas dependências da **COOTRAN**, localizada no **SGON**, Quadra 2, Lotes 70/100, Área Especial 1 (Pátio da Garagem GI), Setor de Garagens Norte, Brasília/DF, CEP 70.610-620.

9.4. O arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo adquirido junto ao departamento de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do auto de arrematação ou documento equivalente.

9.5. Caberá ao arrematante arcar com as despesas de transferência de propriedade dos veículos automotores, exceto aquelas de responsabilidade do **TJDFT**, tais como: taxa de licenciamento e seguro obrigatório, com vencimento até a data de realização do Leilão e as infrações de trânsito cometidas no mesmo período.

9.6. Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua liberação pelo **TJDFT**.

9.6.1. Os veículos arrematados que não forem retirados no prazo determinado neste Edital serão colocados novamente à disposição do **TJDFT** para desfazimento, à critério da Administração.

9.7. O não pagamento do valor da arrematação configurará a inadimplência do licitante e implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no item 11 deste Edital.

## 10. DA ATA

10.1. Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeitará o licitante à(s) seguinte(s) penalidade(s):

11.1.1. Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; e

11.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **TJDFT**, pelo prazo de 6 (seis) meses.

## 12. DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei n. 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

12.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

12.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do **TJDFT** ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3.1. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Presidente do **TJDFT**, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

12.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, de forma legível, assinado pelo representante do respectivo proponente, anexando-se ao recurso próprio.

12.4.1. O recurso interposto deverá ser comunicado diretamente ao Leiloeiro, que ficará responsável pela digitalização e inclusão dos documentos no SEI - Sistema Eletrônico Informatizado.

## 13. DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. No âmbito da **COOTRAN**, acompanharão as fases e os processos de trabalhos alusivos à **NUTRANSP**, os servidores: Raimundo Ozias Pinheiro (matrícula 317.470) e Ângelo Mayckel Pretto (matrícula 317.226).

## 14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Declaração e Termo de Recebimento de Lote Arrematado;
- b) Anexo II – Minuta do Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios;
- c) Anexo III – Descrição Detalhada dos Bens;
- d) Anexo IV – Modelo de Auto Positivo de Arrematação.

## 15. DO FORO

15.1. O processo e julgamento das questões referentes ao Leilão nº 002/2019 que não puderem ser dirimidas administrativamente, ocorrerão na Seção Judiciária do Distrito Federal - Brasília.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ficam as partes advertidas de que, assinado o auto pelo Secretário-Geral deste Tribunal de Justiça, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e

irretratável.

16.2. O **TJDFT** não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

16.3. Em caso de dúvida acerca das descrições e características dos bens licitados, bem como das disposições da licitação, o interessado pode entrar em contato pelo telefone (61) 3103-5800, no horário de 13h às 19h, ou pelo e-mail: [nutransp@tjdft.jus.br](mailto:nutransp@tjdft.jus.br).

16.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.5. Em hipótese alguma os participantes do Leilão poderão alegar desconhecimento do presente Edital de Leilão que disciplina toda a sistemática das vendas e especifica todas as despesas e obrigações do licitante, razão pela qual não serão aceitos quaisquer argumentos para a sua não observância.

16.6. Este Edital reger-se-á, entre outros normativos, pela Resolução CNJ 83/2009, bem como pelo Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

16.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário-Geral ou pelo Oficial de Justiça designado pela Presidência do **TJDFT**.

16.8. A fim de parametrizar as informações constantes no edital, solicita-se a abertura do documento no navegador Internet Explorer.

Brasília/DF, 04 de abril de 2019.

---

**Desembargador ROMÃO C. OLIVEIRA**

**Presidente do TJDFT**

-----

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO DE LOTE ARREMATADO**

Declaro que recebi do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, CNPJ 00.531.954/0001-20**, o(s) veículo(s) descritos(s) no **lote (XXXXX)** do Edital de Licitação – Leilão de Veículos nº 002/2019 – Processo Administrativo nº 0000008/2019, conforme especificações ali constantes e termos

do Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios assinado pelo arrematante.

Comprometo-me a transferir a propriedade do(s) bem(s), **em até 30 (trinta) dias**, nos termos da legislação vigente, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Neste ato, dou plena, total e geral quitação de quaisquer obrigações atribuídas ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF** com relação ao feito.

Comprador/Arrematante:

Telefones:

**CNPJ/CPF:**

**RG:**

Endereço (Cidade, Bairro, **CEP**):

E-mail:

De acordo,

---

Comprador/Arrematante

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

---

**XXXXXXXX**

**SERVIDOR DA COOTRAN**

**MATRÍCULA**

---

**ANEXO II**

**MINUTA DO RECIBO DE ARREMATAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À  
GARANTIA POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS**

**Lote nº**

**Veículo:**

**Ano/Modelo:**

**Chassi:**

**Placa:**

Com a formalização da arrematação do veículo acima descrito, declaro por meio deste que li atentamente as normas e condições de pagamento divulgadas no Edital de Leilão nº 002/2019, Processo nº 0000008/2019, tendo ciência quanto à obrigação do pagamento do bem arrematado e que adquiri o veículo usado, não testado, não mais em período de garantia do fabricante, nas condições técnicas e de conservação em que se encontra, ciente que não responderá o vendedor por quaisquer defeitos que possam existir na parte mecânica/elétrica ou de estrutura do veículo.

Renuncio, nos termos acima descrito, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações editais.

***Arrematação no valor de R\$***

***Arrematante:***

***CNPJ/CPF/RG:***

***Endereço:***

***E-mail:***

***Telefone:***

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

**De acordo,**

**ARREMATANTE**

**RESPONSÁVEL - TJDFT**

**NOME – CARGO**

Matrícula

## DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS

ITEM	PLACA	VEÍCULO	MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO ( CONFORME RELATÓRIO CNJ)	COMBUSTÍVEL	Valor Avaliado
1	JGC2361	MASTER	8M3 25DCI	2007/2008	SERVIÇO	DIESEL S10	R\$ 27.000,00
2	JJU2821	BOXER	F330C 23S	2009/2010	SERVIÇO	DIESEL S10	R\$ 20.000,00
3	JHG7062	UNO	MILLE WAY ECON	2009/2010	SERVIÇO	ÁLCO/GASOL	R\$ 5.200,00
4	JHG7082	UNO	MILLE WAY ECON	2009/2010	SERVIÇO	ÁLCO/GASOL	R\$ 5.200,00
5	JKH4611	DOBLO	CARGO	2005/2006	SERVIÇO	GASOLINA	R\$ 7.500,00
6	JHG7092	UNO	MILLE WAY ECON	2009/2010	SERVIÇO	ÁLCO/GASOL	R\$ 6.500,00
7	JHG7112	UNO	MILLE WAY ECON	2009/2010	SERVIÇO	ÁLCO/GASOL	R\$ 5.200,00
8	JGC2991	MEGANE	SD DYN 20	2008/2008	INSTITUCIONAL	GASOLINA	R\$ 5.000,00
9	JGC4151	MASTER	BUS16 DCI	2007/2008	SERVIÇO	DIESEL S10	R\$ 27.000,00
10	JHG7122	UNO	MILLE WAY ECON	2009/2010	SERVIÇO	ÁLCO/GASOL	R\$ 5.200,00
11	JHG7182	UNO	MILLE WAY ECON	2009/2010	SERVIÇO	ÁLCO/GASOL	R\$ 5.200,00
12	JHG7932	ÔNIBUS	MASCARELO VW	2009/2010	SERVIÇO	DIESEL	R\$ 18.000,00
13	JJU2841	BOXER	F330C 23S	2009/2010	SERVIÇO	DIESEL S10	R\$ 20.000,00
14	JHG8612	UNO	MILLE WAY ECON	2009/2010	SERVIÇO	ÁLCO/GASOL	R\$ 5.200,00
15	JHG8622	UNO	MILLE WAY ECON	2009/2010	SERVIÇO	ÁLCO/GASOL	R\$ 5.200,00
16	JKH4721	DOBLO	CARGO	2005/2006	SERVIÇO	GASOLINA	R\$ 7.500,00
17	JHG8632	UNO	MILLE WAY ECON	2009/2010	SERVIÇO	ÁLCO/GASOL	R\$ 5.200,00
18	JHG8642	UNO	MILLE WAY ECON	2009/2010	SERVIÇO	ÁLCO/GASOL	R\$ 5.200,00
19	JGC4161	MASTER	BUS16 DCI	2007/2008	SERVIÇO	DIESEL S10	R\$ 27.000,00
20	JHG8682	UNO	MILLE WAY ECON	2009/2010	SERVIÇO	ÁLCO/GASOL	R\$ 5.200,00
21	JHG8722	UNO	MILLE WAY ECON	2009/2010	SERVIÇO	ÁLCO/GASOL	R\$ 5.200,00
22	JKH4681	DOBLO	CARGO	2005/2006	SERVIÇO	GASOLINA	R\$ 7.500,00
23	JHG8732	UNO	MILLE WAY ECON	2009/2010	SERVIÇO	ÁLCO/GASOL	R\$ 5.200,00
24	JHG8742	UNO	MILLE WAY ECON	2009/2010	SERVIÇO	ÁLCO/GASOL	R\$ 5.200,00
25	JJU2851	BOXER	F330C 23S	2009/2010	SERVIÇO	DIESEL S10	R\$ 20.000,00
26	JHG8752	UNO	MILLE WAY ECON	2009/2010	SERVIÇO	ÁLCO/GASOL	R\$ 5.200,00
27	JHG8762	UNO	MILLE WAY ECON	2009/2010	SERVIÇO	ÁLCO/GASOL	R\$ 5.200,00
28	JKH4691	DOBLO	CARGO	2005/2006	SERVIÇO	GASOLINA	R\$ 7.500,00
29	JHG8772	UNO	MILLE WAY ECON	2009/2010	SERVIÇO	ÁLCO/GASOL	R\$ 5.200,00
30	JHG8792	UNO	MILLE WAY ECON	2009/2010	SERVIÇO	ÁLCO/GASOL	R\$ 5.200,00
31	JJU2861	BOXER	F330C 23S	2009/2010	SERVIÇO	DIESEL S10	R\$ 20.000,00
32	JHG8832	UNO	MILLE WAY ECON	2009/2010	SERVIÇO	ÁLCO/GASOL	R\$ 5.200,00
33	JHG8892	UNO	MILLE WAY ECON	2009/2010	SERVIÇO	ÁLCO/GASOL	R\$ 5.200,00
34	JHG8902	UNO	MILLE WAY ECON	2009/2010	SERVIÇO	ÁLCO/GASOL	R\$ 5.200,00

---

### ANEXO IV

#### MODELO DE AUTO POSITIVO DE ARREMATACÃO

Aos \_\_\_/\_\_\_/2019, às \_\_\_\_\_, nesta cidade de **BRASÍLIA-DF**, no \_\_\_\_\_, observadas as formalidades legais, foi realizado o leilão, conforme edital publicado no \_\_\_\_\_, tendo ocorrido arrematação, conforme abaixo:

**DADOS DO BEM ARREMATADO**

<b>Descrição do(s) bem(ns):</b> LOTE 01 - ....., nas condições técnicas e de conservação em que se encontram, <b>avaliado em R\$ _____</b> .
<b>Valor total da avaliação (1º leilão): R\$ _____</b>

**DADOS DO ARREMATANTE**

NOME	
R.G.	
CPF	
DATA DE NASC.	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO	
BAIRRO/CIDADE	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	

**DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO**

VALOR TOTAL DO LANCE	R\$
VALOR DA COMISSÃO DO LEILOEIRO	R\$
VALOR FINAL	R\$

O **ARREMATANTE** reconhece a veracidade das informações descritas neste Auto Positivo de Arrematação e assume ter sido esclarecido pelo Leiloeiro quanto às regras dos leilões judiciais, sobretudo quanto a embargos, prazos e também quanto ao fato de que o bem arrematado lhe será entregue nas condições em se encontra, não contemplando nenhuma espécie de garantia.

Declara ainda ciência das sanções cíveis e criminais que lhe serão conferidas se descumprir os compromissos aqui assumidos.

Solicita a V.Ex.<sup>a</sup> se digne a homologar o presente lance, considerando todas as condições estabelecidas neste Auto Positivo de Arrematação.

E, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Leiloeiro Oficial, designado pelo Exmo. Desembargador Presidente, bem como o Sr. Secretário-Geral do TJDFT, \_\_\_\_\_, lavramos o presente **AUTO POSITIVO DE ARREMATÇÃO**, que segue assinado por mim, pelo Sr. Secretário-Geral e pelo Arrematante.

\_\_\_\_\_  
**Leiloeiro**

\_\_\_\_\_  
**Arrematante**

---

## Secretário-Geral do TJDFT

acc/Jr.



Documento assinado eletronicamente por **Romão Cicero de Oliveira, Desembargador Presidente**, em 04/04/2019, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0889867** e o código CRC **10CA694C**.